



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 475 de 1 de ABRIL de 1959

O CONEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL
DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....

- Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispendar no corrente exercício, a importância de CR.\$ 54.175,30 (cinquenta e quatro mil centos setenta e cinco cruzeiros e trinta centavos) para pagamento com instalação, luz e força da Escola Artesanal de Adamantina no corrente exercício.
- Artigo 2º)- Para cumprimento das exigências do artigo 1º desta lei, fica na Contadoria Municipal um crédito especial de CR.\$ 54.157,30 (cinquenta e quatro mil cento e cinquenta e sete cruzeiros e trinta centavos).
- Artigo 3º)- O presente crédito será coberto com o saldo financeiro transferido para o corrente exercício de 1959.
- Artigo 4º)- Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina 1 de Abril de 1959.

Leoy. B. Aquino
Conego João Baptista de Aquino
"Prefeito Municipal"

Registrada e publicada nesta data,
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina 1 de Abril de 1959.

F. Oliveira
"Fausto Oliveira"

Secretario-



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

No. 16 of 59

APPROVADO EM 10-12-1964
Em... de... de 1964
Assinado por...

Adamantina, 23 de Fevereiro de 1.959

Exmo. Sr. Francisco Gimenès Roda Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Adamantina-

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Adamantina-

Em 19 de 1959.

abaixo, que abre um Crédito Especial de R\$ 54.157,30 (CINQUENTA E QUATRO MIL cento e cinquenta e sete cruzeiros e trinta centavos) para pagamento de despesas com instalação, luz e força da Escola Artesanal de Adamantina, no corrente exercício.-

PROJETO DE LEI Nº 16/59

Artigo 1º)-Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispendere no corrente exercício, a importância de R\$ 4.157,30 (QUATRO MIL, CENTO E CINCOENTA E SETE CRUZEIROS E TRINTA CENTAVOS), para pagamento com instalação, luz e força da Escola Artesanal de Adamantina no corrente exercício.

Artigo 2º)- Para cumprimento das exigências do artigo 1º desta Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial de R\$... 54.157,30 (CINCOENTA E QUATRO MIL, CENTO E CINCOENTA E SETE CRUZEIROS E TRINTA CENTAVOS).

Artigo 3º) - O presente crédito será coberto com o saldo financeiro transferido para o exercício de 1.959.

Artigo 4º)- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

minha alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Cgo. João Baptista de Aquino
Prefeito Municipal-

Secretaria: E. Thais
 para distribuir as
 cópias e remeter o presente
 para as Comissões Técnicas
 si. Receber secretaria
 extrair cópias para
 seu uso. Vencidos
 28/01/59
 23/2/59

Ao ensejo,
 minha alta estima e distinta

Cg